



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 096/20

Autuado: Mauricio Jonas Franco

Data da Autuação: 02/10/2020

CNPJ: 05.671.918/001-86

Data de Decisão: 05/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, Inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 087/20

Autuado: Luiz Fernando Ferreira 57613354687

Data da Autuação: 15/09/2020

CNPJ: *****

Data de Decisão: 05/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º e Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde